

Divisão da Sociedade da Informação

Anexo à resposta ao Ofício nº 259/2015/GAB-SAL-MJ (Processo nº 08027.000032/2015-11)

Informações recebidas de Embaixadas do Brasil no exterior

COLÔMBIA

Transmito, a seguir, as informações relativas à legislação colombiana sobre o uso e a gestão da Internet:

I. Há regulamentação acerca do uso da Internet?

O projeto de Lei 105, de 2011, buscou estabelecer mecanismos para regular a responsabilidade por infrações aos direitos de autor e aos direitos conexos na Internet, mas não chegou a ser aprovado pelo Senado colombiano.

- Há previsão de garantia da neutralidade de rede?

Na Lei 1341 de 2009, "definem-se princípios e conceitos sobre a sociedade da informação e a organização das Tecnologias da Informação e as Comunicações, cria-se a Agência Nacional de Espectro e ditam-se outras disposições". No artigo 2, inciso 6, encontra-se o princípio de Neutralidade Tecnológica: "o Estado garantirá a livre adoção de tecnologias, tendo em conta recomendações, conceitos e normativas dos organismos internacionais competentes e idôneos na matéria, que permitam fomentar a eficiente prestação de serviços, conteúdos e aplicações que usem Tecnologias da Informação e as Comunicações e garantir a livre e leal concorrência, e que sua adoção seja harmônica com o desenvolvimento ambiental sustentável".

Em 2011, foi adotada a Resolução 3502, do Ministério de Tecnologias da Informação e Comunicações (MinTIC), que determina termos e condições a serem cumpridos pelos fornecedores de redes e serviços de telecomunicações no tocante à neutralidade de rede. A referida norma tem como antecedente o artigo 56 da Lei 1450, de 2011, que outorga à Comissão de Regulação de Comunicações do MinTIC a responsabilidade por regular os termos e condições de aplicação desse artigo.

- São previstas exceções ao princípio da neutralidade? Quais?

A legislação colombiana não contempla exceções ao princípio da neutralidade.

- O provimento de acesso gratuito a determinados aplicativos é visto como violação da neutralidade?

O artigo 56 da Lei 1450, de 2011, estabelece que os fornecedores de Internet poderão oferecer serviços segundo as necessidades dos segmentos de mercado ou dos usuários de acordo com seus perfis de uso e consumo, o qual não se entenderá como discriminação. Ademais, o artigo 9º da Resolução 3502, de 2011, permite às empresas limitar o acesso a determinados serviços, conteúdos ou aplicativos. Obriga os fornecedores,

no entanto, a colocarem à disposição dos usuários alternativas ou planos de tarifas que não contemplem limitações.

II. Há legislação disciplinando a coleta, a guarda, o armazenamento e o tratamento de dados pessoais?

Na Lei 1266, de 2008, "ditam-se as disposições gerais do Habeas Data e regula-se o tratamento da informação contida em bases de dados pessoais, especialmente a informação financeira, creditícia, comercial, de serviços e proveniente de terceiros países". A normativa foi posteriormente complementada pela Lei 1581, de 2012, que regula o direito ao Habeas Data e busca proteger as informações pessoais registradas em bases de dados que permitam a coleta, a guarda, o armazenamento e o tratamento por parte de entidades privadas ou públicas.

O Decreto 1377, de 2013, visa a facilitar a implementação e o cumprimento da Lei 1581, de 2012: regulamenta as autorizações de titulares para o tratamento de seus dados pessoais, as políticas de tratamento dos responsáveis e encarregados, e o exercício dos direitos dos titulares da informação, entre outros aspectos do tema.

Finalmente, em 2014, adotou-se a Lei 1742, "por meio da qual se cria a Lei de Transparência e do Direito de Acesso à Informação Pública Nacional".

- De que maneira os provedores de conexão e de aplicações de Internet comprovam o cumprimento dessa legislação?

A Lei 1581, de 2012, criou a Divisão para a Proteção de Dados Pessoais da Superintendência da Indústria e Comércio, encarregada de garantir o cumprimento dos princípios, direitos, garantias e procedimentos nela estabelecidos. De acordo com o artigo 21, esse órgão pode realizar investigações, ordenar o bloqueio temporário de dados, promover e divulgar os direitos das pessoas no tocante ao tratamento de dados pessoais e administrar o Registro Nacional Público de Bases de Dados, entre outras funções.

- De que maneira são apuradas as violações a essas regras?

Conforme anteriormente especificado, a Divisão para a Proteção de Dados Pessoais da Superintendência da Indústria e Comércio tem a prerrogativa de investigar o cumprimento da legislação e as eventuais violações.

III. Há previsão de dever de guarda de registros de acesso a aplicativos de Internet e de registros de conexão?

O artigo 4º do Decreto 1704, de 2012, exige aos operadores da Internet conservar e atualizar os dados dos assinantes por um prazo de 5 anos, excluídos, no entanto, os dados de armazenamento e manutenção dos registros de acesso e conexão dos assinantes.

- Quem tem o dever de guardar cada um desses registros?

A legislação colombiana não designa entidade específica para a guarda dos registros

de aplicação e conexão, porém os dados do assinante e seu histórico poderão ser requeridos pela "Fiscalía" Geral da Nação ou outras entidades competentes.

- De que maneira é disciplinado o dever de guarda de registros de aplicação e de registros de conexão?

A legislação colombiana não prevê o dever de guarda dos registros de aplicação e conexão.

IV. Qual a relação, nesse país, entre a proteção do consumidor e a proteção de dados pessoais?

Embora o principal texto legal sobre proteção de dados pessoais seja a Lei 1581, de 2012, o artigo 50 da lei 1480, de 2011, prevê a adoção de mecanismos de segurança que garantam a proteção da informação pessoal do consumidor ao estabelecer a responsabilidade do fornecedor do produto ou serviço por falhas na segurança em transações.

- A proteção dos dados e da privacidade do consumidor é realizada através de leis e instituições de proteção ao consumidor ou exclusivamente pela legislação referente à proteção de dados?

A autoridade encarregada da supervisão do cumprimento da legislação referente a essa matéria é a Superintendência da Indústria e Comércio, especificamente a Divisão para a Proteção de Dados Pessoais. A Lei 1581, de 2012, estabelece que reclamações dos consumidores relativas à proteção dos seus dados se façam, primeiramente, por meio das entidades fornecedoras do produto ou serviço. Caso essas tratativas não produzam resultados, pode-se recorrer à Superintendência da Indústria e Comércio, que poderá impor desde sanções pecuniárias até a suspensão temporária ou definitiva da operação que envolva o tratamento de dados sensíveis.

V. O país possui um órgão administrativo cuja competência abrange diretamente a aplicação de normas de proteção de dados pessoais?

O órgão encarregado da aplicação de normas de proteção de dados pessoais na Colômbia é a Divisão para a Proteção de Dados Pessoais da Superintendência da Indústria e Comércio, criada em 2012, pela Lei 1581.

- Em caso positivo, como está estruturado em termos de recursos materiais e humanos, orçamento e eventual vinculação institucional a outros órgãos de governo?

A Superintendência da Indústria e Comércio conta com 965 funcionários, dos quais 581 são servidores públicos e 384 contratados. Os recursos materiais do órgão em 2015 montam a aproximadamente USD 50 milhões (dos quais 50% destinam-se a investimentos), previstos no Orçamento Geral da Nação. A Superintendência está subordinada ao Ministério do Comércio, Indústria e Turismo.”